



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 373/2001

Assunto: "CRIA PROGRAMA NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 06/08/2001

Sanção: 06/08/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 373/01

Em, 06 de agosto de 2.001.

"CRIA PROGRAMA NO ORÇAMENTO
FINANCEIRO DE 2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO., no uso de suas
atribuições legais, FAZ SABER que a
CAMARA MUNICIPAL, aprovou e ele
sanciona a seguinte L E I :

Art.º - Fica criado na Lei Municipal
de nº 345 de 18 de Dezembro de 2.000, o seguinte
programa/subprograma:

06 - Secretaria Municipal de Saúde
04 - Programa de Epidemiologia
13 - Administração
75 - Saúde
429 - Controle das doenças transmissíveis
2.040 - Assistência a Saúde Preventiva
4120.00 - Material de Permanente.....R\$ 45.000,00
3111.02 - Diárias.....R\$ 10.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 21.552,39

TOTAL.....R\$ 86.552,39

06 - Secretaria Municipal de Saúde
05 - Convênio FUNASA
13 - Saúde e Saneamento
76 - Saneamento
447 - Abastecimento de água
1.011 - Convênio FUNASA - Abastecimento de água
3132.0 - Outros Serviços e encargos.....R\$ 299.440,00

TOTAL.....R\$ 299.440,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

SUPLEMENTAÇÃO

08 - Secretaria Municipal de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
04 - Agricultura
14 - Produção Vegetal
110 - Mecanização Agrícola
2.036 - Convênio Pronaf
4120.00 - Material Permanente.....R\$ 877,95

REDUÇÃO

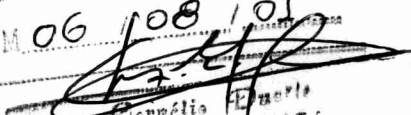
08 - Secretaria Municipal de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
04 - Agricultura
16 - Transporte
534 - Estradas Vicinais
2.037 - Convênio Pronaf
3132.00 - Prestação de Serviços.....R\$ 877,95

Art. 2º- Para fazer as despesas previstas no artigo 1º. desta Lei, fica consignado o Programa junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

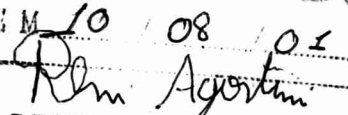
CAMARA MUNICIPAL, 06 de agosto de 2001.

APROVADO

EM 06 / 08 / 01

Cornélio Fernando
PRESID. da CÂMARA

*Publicado
em 10/08/01*

SANCIONADO

EM 10 / 08 / 01

RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal